



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.888-B, DE 2009

(Do Sr. Raimundo Gomes de Matos)

Institui o Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LELO COIMBRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. COLBERT MARTINS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade a ser comemorado anualmente em todo território nacional no dia 5 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A priorização da intervenção no nível da família como forma de integração e dinamização das diversas políticas sociais vem ganhando força em vários países, após a Organização das Nações Unidas (ONU) ter definido 1994 como Ano Internacional da Família. Na política Nacional de Saúde a valorização da família resultou Programa Saúde *da* Família apoiado pelo Ministério da Saúde (MS).

Medicina de Família e Comunidade (MFC) é uma especialidade médica caracterizada pela atenção integral à saúde e por levar em consideração a inserção do paciente na família e na comunidade.

Reconhecida desde 1981 pelo Ministério da Educação, por intermédio dada Comissão Nacional de Residência Médica, com o nome de Medicina Geral e Comunitária, no ano de 2002, em atenção à proposta da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ganhou nova nomenclatura por intermédio de uma resolução conjunta do Conselho Federal de Medicina, Associação Médica Brasileira e Comissão Nacional de Residência Médica.

Das 54 especialidades reconhecidas pela Associação Médica Brasileira (AMB) a Medicina de Família e Comunidade (MFC) é a única especialidade clínica que tem como campo de prática e estudo todas as pessoas de todas as idades e ambos gêneros, de maneira continuada e integral resgatando a relação médico-paciente prejudicada pela grande fragmentação decorrente da ultra-especialização da medicina.

Segundo a literatura mundial, trabalhando em equipe multiprofissional, a resolutividade desses profissionais alcança percentuais positivos em torno de 80 a 90% das questões que demandam Atenção Primária à Saúde (APS) compreendida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como alicerce dos sistemas de saúde mais qualificados, justos e com custos-benefícios efetivos.

A instituição do “Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade”, é portanto, uma justa homenagem e reconhecimento público aos especialistas que tanto contribuem para a garantia das condições de saúde e vida da população brasileira.

A data escolhida 5 de dezembro, faz alusão ao dia do nascimento da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), única associação em território nacional com o direito de promover concursos para obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade.

Dada a relevância social da Proposta, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares na sua rápida apreciação e aprovação

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2009

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, do ilustre Deputado Raimundo Gomes de Matos, institui o Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade, a ser comemorado anualmente em 5 de dezembro.

Na justificação, o autor esclarece que a Medicina de Família e Comunidade (MFC) é uma especialidade médica caracterizada pela atenção integral à saúde e por levar em consideração a inserção do paciente na família e na comunidade.

A matéria foi despachada à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados para apreciação de mérito, em caráter conclusivo. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Um dos programas de melhor resultado na área de saúde pública é o Programa Saúde da Família, que alterou o modelo de saúde centrado em hospitais e requalificou a ação do Poder Público ao ultrapassar os limites classicamente praticados pela atenção básica no Brasil até o início da década de 1990. De acordo com o sítio eletrônico do Ministério da Saúde:

“Os princípios fundamentais da atenção básica no Brasil são: integralidade, qualidade, equidade e participação social. Mediante a adstrição de clientela, as equipes Saúde da Família estabelecem vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade destes profissionais com os usuários e a comunidade.”

Integralidade, co-responsabilidade e fortalecimento da relação paciente-médico são os princípios norteadores do trabalho do Médico da Família e

Comunidade. E por que eles alcançaram tal relevância em nossa sociedade? Porque apesar de todo o progresso científico e da intensa renovação e disseminação de novos conhecimentos na área médica, nós – e me coloco aqui tanto na posição de médico como de paciente – vivenciamos uma realidade de crescente superficialidade entre a interação desses dois agentes determinantes no tratamento e prevenção de doenças.

Estamos de acordo com o autor da proposta, Deputado Raimundo Gomes de Matos: a instituição dessa data “é uma justa homenagem e reconhecimento público aos especialistas que tanto contribuem para a garantia das condições de saúde e vida da população brasileira”.

Isto posto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.888, de 2009.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2009.

Deputado LELO COIMBRA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.888/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lelo Coimbra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra e Lobbe Neto - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Joseph Bandeira, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Charles Lucena, Dr. Ubiali, Eleuses Paiva, Fernando Nascimento, Lira Maia, Marcelo Almeida, Paulo Magalhães, Raimundo Gomes de Matos e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Raimundo Gomes de Matos, institui o Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 5 de dezembro.

Na sua justificação, o autor ensina que “Medicina de Família e Comunidade (MFC) é uma especialidade médica caracterizada pela atenção integral à saúde e por levar em consideração a inserção do paciente na família e na comunidade.”

Segundo ele, a Medicina de Família e Comunidade é a única especialidade clínica que tem como campo de prática e estudo todas as pessoas de todas as idades e ambos gêneros, de maneira continuada e integral resgatando a relação médico-paciente prejudicada pela grande fragmentação decorrente da ultra-especialização da medicina.”

Acredita, por fim, que a instituição do “Dia Nacional do Médico de Família e Comunidade”, é, portanto, uma justa homenagem e reconhecimento público aos especialistas que tanto contribuem para a garantia das condições de saúde e vida da população brasileira.

A matéria tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III) e é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura que, no exame de mérito, a aprovou unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado Lelo Coimbra.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com determinação do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise dos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.888, de 2009.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional sobre ela dispor, com a

sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos Princípios Gerais de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.888, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado **COLBERT MARTINS**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.888-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Colbert Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Couto - Presidente em exercício (Art. 40, caput, do RI), Eliseu Padilha - Presidente, Colbert Martins - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Eduardo Cunha, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Márcio Marinho, Marcos Medrado, Mendonça Prado, Paes Landim, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Lopes, Geraldo Pudim, Jair Bolsonaro, Leo Alcântara, Moreira Mendes, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2010.

Deputado **LUIZ COUTO**

Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO